



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**LEI Nº 1.554**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional por **Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de **R\$ 21.562,39**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R\$ 21.562,39** (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

	<b>Suplementação ( + )</b>	<b>21.562,39</b>
	020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE	
543	15.451.1009.2051.0000 Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas	21.562,39
	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0614
	6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
	002 114 CONV 864625/2018 CONSTRUÇÃO DE GALERIA	

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV Nº 864625/2018 PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA GALERIA NA RUA 13 DE FEVEREIRO DESTE MUNICÍPIO  
**21.562,39**

Fontes de Recurso

6 14 21.562,39

**Artigo 3º** Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**, fixado através do DECRETO **6.951 de 11 de março**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

**Artigo 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 11 de março de 2.021.

**Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta**

Prefeita Municipal

---

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaiso.ro.gov.br](http://www.valedoparaiso.ro.gov.br) - CNPJ: 63.786.990/0001-55

---



Documento assinado eletronicamente (CD) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/03/2021 às 09:50, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br](http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br), informando o ID **48384** e o código verificador **D2EB047E**.

---

Docto ID: 48384 v1